



Geleily Kássia de P. Rodrigues
Secretaria Municipal de Administração
Decreto Nº 07/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº. 047, DE 15 DE MAIO DE 2017.

CERTIDÃO
CERTIFICO, para todos os fins necessários,
que este ato foi publicado na íntegra, no
placard da prefeitura, local destinado à
divulgação e publicidade dos atos oficiais do
Município Fazenda Nova, 15/05/17

Secretário da Administração

*“Acrescenta o §2º ao art. 2º da Lei
Complementar nº 034/2012 e dá outras
providências”*

Faço saber que a Câmara Municipal de Fazenda Nova, Estado de Goiás,
APROVA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O art. 2º da Lei Complementar nº 034/2012, passa a vigorar acrescido
do § 2º e a alteração do Parágrafo único em §1º, nos seguintes termos:

§1º. As alíquotas totais de contribuição previdenciária do art. 2º acima mencionado serão
revistas de acordo com as reavaliações atuárias anuais.

§2º. Para fins de contagem do período previsto na tabela do *caput* do art. 2º, considera-se
ano o período de doze meses, ficando a datas dos períodos da seguinte forma:

PERÍODOS	DATAS
1º ao 5º ano	18/06/2012 a 17/06/2017
6º ao 10º ano	18/06/2017 a 17/06/2022
11º ao 15º ano	18/06/2022 a 17/06/2027
16º ao 20º ano	18/06/2027 a 17/06/2032
21º ao 25º ano	18/06/2032 a 17/06/2037
26º ao 34º ano	18/06/2037 a 17/06/2042

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os
seus efeitos até a 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 15 dias do mês de maio de 2017.

AFRÂNIO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal